

1 INTRODUÇÃO

As Normas de Artes Visuais, resulta de um conjunto de decisões do Grupo Disciplinar, no sentido de dar cumprimento às Finalidades das Metas para o Ensino e aos objetivos implícitos, e proceder aos ajustes necessários decorrentes da realidade educativa. As situações não previstas no presente Documento serão analisadas caso a caso pelo Departamento de Expressões, tendo em atenção a Lei de Bases do Sistema Educativo e a demais legislação, bem como o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas da Ericeira António Bento Franco. Pretende-se, assim, estabelecer um guião de orientação, no seio do Grupo Disciplinar, harmonizando-se procedimentos e estratégias comuns, que consolidem as diversas tarefas pedagógicas decorrentes do desenvolvimento das disciplinas curriculares que o compõem. Os diferentes níveis de decisão assumidos em Grupo, deverão através da realização de ações e experiências sistemáticas, desenvolver nos alunos a curiosidade, a imaginação, a criatividade e o prazer pela investigação, ao mesmo tempo que proporciona a aquisição de um conjunto de conhecimentos e de processos criativos, quer para os alunos do Ensino Básico (2º e 3º Ciclo) como para do Ensino Secundário, nas suas diferentes opções curriculares Cursos Profissionais Técnicos. Integrado no Departamento Curricular de Expressões, e através deste, o Grupo Disciplinar de Artes Visuais, colabora com o Conselho Pedagógico, com a Direção e demais estruturas educativas do Agrupamento.

COMPOSIÇÃO

O Grupo disciplinar de Artes Visuais é composto por todos os docentes que leccionam as disciplinas Educação Visual e Educação Tecnológica – 2º Ciclo – e docentes que lecionam a disciplina de Educação Visual, Oficina das Artes e Oficina Digital – 3º Ciclo.

AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DAS DISCIPLINAS:

Procedimentos Gerais

Em cada período letivo, o docente recolhe informação que permita avaliar o aluno em cada um dos domínios relativos às Aprendizagens Essenciais e de acordo com as áreas de competência do Perfil dos Alunos. A informação deve ser recolhida através de instrumentos e procedimentos diversificados e adequados à especificidade do que se pretende avaliar, de acordo com as turmas/alunos. Os alunos abrangidos pela alínea b) do ponto 4 do artº10º do DL 54/2018, de 6 de julho, serão avaliados de acordo com o definido no respetivo Relatório

Técnico Pedagógico (RTP) e, quando aplicável, no Programa Educativo Individual (PEI). A avaliação do final do 2º período resultará de uma ponderação equitativa da classificação do 1º período e da classificação obtida através dos instrumentos do 2º período. A avaliação do final do 3º período resultará de uma ponderação equitativa da classificação dos três períodos. As percentagens, as menções qualitativas ou os níveis atribuídos correspondem a um determinado perfil de aprendizagens, definido em função dos Conhecimentos, Capacidades e Atitudes subjacentes às Aprendizagens Essenciais e às áreas de competência do Perfil dos Alunos à saída da escolaridade obrigatória e tendo em conta a ponderação relativa dos domínios das Aprendizagens Essenciais de cada disciplina (Artº 18 da Portaria nº 223 – A/2018 de 3 de agosto).

DEVERES DOS ALUNOS

De acordo com o **Lei n.º 51/2012, de 05 de Setembro**, os alunos deverão cumprir com os seus deveres bem como conhecer e respeitar o RI do Agrupamento/Escola - Artigo 142º - Direitos e Deveres dos Alunos.

No âmbito do RI é de realçar a importância no cumprimento dos seguintes pontos, em particular nas aulas do âmbito das Artes Visuais:

- a) Seguir as orientações de todos os profissionais, especialmente as emanadas pelos seus educadores e professores;
- b) Demonstrar empenho e responsabilidade pelas suas ações;
- c) Fazer uso das boas práticas higiénicas e ambientais (deixar o local de trabalho limpo);
- d) Os bonés, gorros ou capuzes não devem ser usados durante as atividades escolares;
- f) Ser portador do material e equipamento necessário ao desempenho das suas tarefas.
- l) Tratar com correção os bens que não lhe pertencem;
- m) O uso de palavrões ou de outra atitude ofensiva (verbal ou física) é expressamente proibido;
- n) Não difundir na escola ou fora dela, através de qualquer meio de comunicação, som e/ou imagens captadas durante os tempos letivos ou não letivos;
- o) O aluno portador de telemóvel terá que o ter desligado e guardado na mochila durante todas as aulas ou outras atividades escolares, com exceção das situações em que o seu uso

seja requerido pelo docente responsável pelas mesmas. O mesmo sucede com auscultadores, colunas de som ou outros aparelhos eletrónicos;

MATERIAL BÁSICO

- Capa A3 para guardar os materiais/ ou outra a designar pelo(a) professor(a)
- Manual adoptado
- Lápis de grafite HB e 2B;
- Borracha branca;
- Afia lápis de caixa;
- Caneta preta fina;
- Régua 50 cm;**
- Esquadro 30º/60º de 23,5cm;** | substituível por aristo
- Esquadro 45º/45º de 17,5cm;** | substituível por aristo
- Transferidor de 10 cm; ** | substituível por aristo
- Compasso;
- Papel de desenho – papel cavalinho (bloco A4 e/ou A3);**
- Papel de impressora A4 (20 folhas);
- Uma mica;
- Lápis de cor;**
- Canetas de feltro;**
- Cola UHU batom e bisnaga (pequenos);
- Fita cola
- Tesoura;
- Papel vegetal – preferencialmente de arquiteto
- Papel quadriculado A4

Ao longo do ano letivo haverá necessidade de indicar outros materiais, esta solicitação será feita com a devida antecedência pelos canais habituais.

FALTAS DE MATERIAL

Em Educação Visual, Educação Tecnológica, Oficina de Artes a 4ª falta de material e as subsequentes converte-se sempre numa falta injustificada.

A escola não se responsabiliza pelo fornecimento de materiais para garantir a execução das atividades.

O aluno deverá ser responsabilizado pelo seu material, tendo a preocupação de o ter no dia da aula, não podendo o mesmo ficar na sala de aula.

PLATAFORMAS

O Grupo disciplinar de Artes Visuais utiliza como plataforma de comunicação entre professor e discentes a **Classroom - com maior insidência no 3º ciclo** - indo ao encontro do Plano Tecnológico implementado (PTE).

É através desta plataforma que são publicados os enunciados com a indicação dos materiais, objetivos e prazos de entrega dos trabalhos, e onde são conhecidos os resultados da avaliação das atividades propostas.

A não publicação da atividade dentro do prazo é passível de ser classificada com 0.

A entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado, será penalizada na avaliação dos mesmos.

Todo e qualquer trabalho entregue com um mês ou mais de atraso não será avaliado.

As actividades propostas são realizadas, na íntegra, em contexto de sala de aula, havendo lugar à avaliação por observação, salvo indicação em contrário.

OUTRAS FORMAS DE COMUNICAR COM OS ALUNOS

O professor poderá optar por outros meios de comunicação e de entrega/ avaliação dos trabalhos propostos, informando claramente os discentes e dando conhecimento aos EE.

O Grupo de Educação Visual 240 e 600

Ericeira, junho, 2023